



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação de Compras e Contratos Picuí

TERMO DE CONTRATO-41/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº 41/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO POR
INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DA
PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ
E A EMPRESA COPY LINE
COMERCIO SERVIÇOS
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PICUÍ, pessoa jurídica de direito público, localizado no acesso a Rodovia PB 151, s/n, Bairro Cenescista, Picuí- PB, CEP:58187-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22 neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria nº 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.914.690/0001-10, sediada na Rua: Lauro Torres, Nº 50- Tambauzinho- João Pessoa-PB, CEP. 58.042-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KELNNER MAUX DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.326, expedida pela SPPB e CPF nº: 517.809.764-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23167.001291.2022-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

KELNNER MAUX
DIAS:5178097645
3

Assinado de forma digital
por KELNNER MAUX
DIAS:5178097645
Data: 2022.11.08 08:48:21
+03'00'



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação de Compras e Contratos Picuí

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagem - de documentos impressos e copiados, visando atender às necessidades institucionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
5	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II ou III	Páginas	35.000	420.000	R\$0,10(Dez centavos)	R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais)
6	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	20.000	240.000	R\$0,02(Dois centavos)	R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).
7	26611	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamento Tipo II	Páginas	3.500	42.000	R\$0,55(cinquenta e cinco centavos)	R\$23.100,00(vinte e três mil reais).
8	26697	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamento Tipo II	Páginas	1.000	12.000	R\$0,20(vinte centavos)	R\$2.400,00(dois mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 2						R\$ 72.300,00	



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação de Compras e Contratos Picuí

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/11/2022 e encerramento em 09/11/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor total de R\$ **R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158473

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 170939

Elemento de Despesa: 339039-83

PI: L0000P0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação de Compras e Contratos Picuí

exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação de Compras e Contratos Picuí

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Picuí, 08 de novembro de 2022

KELNNER MAUX
DIAS:51780976453

Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Dados: 2022.11.08 08:49:52
-03'00'

KELNNER MAUX DIAS

Representante legal da
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO
Data: 08/11/2022 10:55:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO

Representante legal da
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-
2